



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, “ad referendum” da maioria absoluta dos Senhores Parlamentares, e no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 9º e 13, do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993);

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o § 5º ao art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 08/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (SDR), que permitirá ao Parlamentar o exercício do voto de forma remota.

§ 1º O SDR consiste em solução tecnológica que viabilize a votação de matérias, a ser usada exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Deputados no edifício da Assembleia ou em outro local físico.

§ 2º As sessões plenárias somente serão instaladas com a presença física mínima de três deputados, os quais ocuparão os cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, nos termos do Regimento Interno.

§ 3º As reuniões das Comissões Permanentes somente serão instaladas com a presença física mínima de dois deputados, os quais ocuparão os cargos de Presidente e Secretário, nos termos do Regimento Interno.

§ 4º A participação remota será contabilizada para fins de quórum, nos termos do Regimento Interno.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 5º Quando em explicação pessoal, fase da sessão destinada ao uso da palavra pelos parlamentares que queiram fazer uso, fica assegurada aos que estão remotamente participando da sessão, a sua utilização, se assim o desejar.” (NR)

Art. 2º. Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, no Plenário da Assembleia Legislativa Estadual, os parlamentares, os funcionários, servidores e colaboradores, os que integram a assessoria militar, e os que fazem a imprensa, durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DE ALAGOAS**, em Maceió, 27 de abril de 2020.

_____ **PRESIDENTE**
_____ **1º VICE-PRESIDENTE**
_____ **2º VICE-PRESIDENTE**
_____ **3º VICE-PRESIDENTE**
_____ **1º SECRETÁRIO**
_____ **2º SECRETÁRIO**
_____ **3º SECRETÁRIO**
_____ **4º SECRETÁRIO**